EDITAL N.º 13/2019

REDE SECUNDÁRIA DE FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL - REDE VIÁRIA MUNICIPAL

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Sertã, ao abrigo da alínea a), do nº1, do artº 15º do Decreto-Lei nº124/2006, de 28 de Junho, na actual redacção, conforme estipulado no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e aprovado pela Comissão de Defesa da Floresta contra Incêndios, torna público que:

1 – É da responsabilidade da Câmara Municipal, enquanto entidade gestora da Rede Viária Municipal, proceder à Gestão de Combustível, numa faixa lateral de terreno de largura mínima de 10 metros para cada lado, a partir da valeta, nas vias contempladas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

2 – Os trabalhos de limpeza das faixas de gestão de combustível na rede viária municipal, no ano 2019, com uma extensão total aproximada de 19 km. As vias consideradas são as com grau de perigosidade de ocorrência de incêndio e nas Freguesias/Uniões de Freguesia consideradas prioritárias e são:

- Estrada Municipal 538 (EM538) – Alto das Fontainhas – Relvas;
- Estrada Municipal 529 (EM529) – Saída do Figueiredo – Feiteira e da Cruz do Seixo - Castanheira;
- Estrada Municipal 529-1 (EM529-1) – Cruzamento para o Mosteiro São Tiago – Cruzamento Entre-a-Serra (área verde)
- Caminho Municipal 1160 (CM1160) – Saída Mosteiro São Tiago – EM529-1;
- Caminho Municipal 1172 (CM1172) – EM529 (Castanheira) – Ermida
- Caminho Municipal 1166 (CM1166) – A seguir Maxial dos Hilários – Alto das Fontainhas (área verde)

3 – O início dos trabalhos será 5 dias após a publicação do presente edital. O objectivo destas faixas é a criação de descontinuidade horizontal e vertical de forma a reduzir a carga de combustível existente e por consequente reduzir o risco de incêndio.

4 – OS TRABALHOS A REALIZAR INCLUEM:

- Limpeza de matos e outra vegetação;
- Redução da densidade do arvoredo com a distância entre as copas das árvores:
  a) Pinheiro Bravo e Eucalipto - 10 metros entre copas;
  b) Restantes espécies de árvores – 4 metros entre copas
- Desramação:
  a) As árvores até 8 metros devem ser desramadas até 50% da altura da árvore;
  b) As árvores superiores a 8 metros a desramação deve ser no mínimo 4 metros acima do solo.

5 - O material resultante da acção de Gestão de Combustível, **com valor comercial**, pertence aos proprietários, **ficando os mesmos no terreno, para que procedam à sua recolha num prazo de 10 (dez) dias úteis**, findo o qual o respectivo material reverterá a favor da Câmara Municipal e retirado do local por esta entidade.

6 -Os sobrantes da limpeza são retirados, triturados ou queimados no local, de acordo com as regras de segurança referidas no Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, na sua actual redacção.

7 - Os proprietários e outros produtores florestais devem facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível (nº13, artigo 15º, do Decreto-Lei nº124/2006, de 28 de Junho, na sua actual redacção).

8 – Os Proprietário abrangidos por estas acções que necessitem de mais esclarecimentos podem obtê-los na Câmara Municipal da Sertã (Gabinete Florestal), Segundas-feiras e Sextas-feiras das 9:00h às 12:30h, pelo telefone 274 600 300 ou ainda por endereço electrónico gab-florestal@cm-serta.pt.

Face ao exposto solicita-se a máxima compreensão, empenho e a colaboração de todos, de forma a protegermos pessoas e bens.

Para constar, se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município, 01 de Abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal
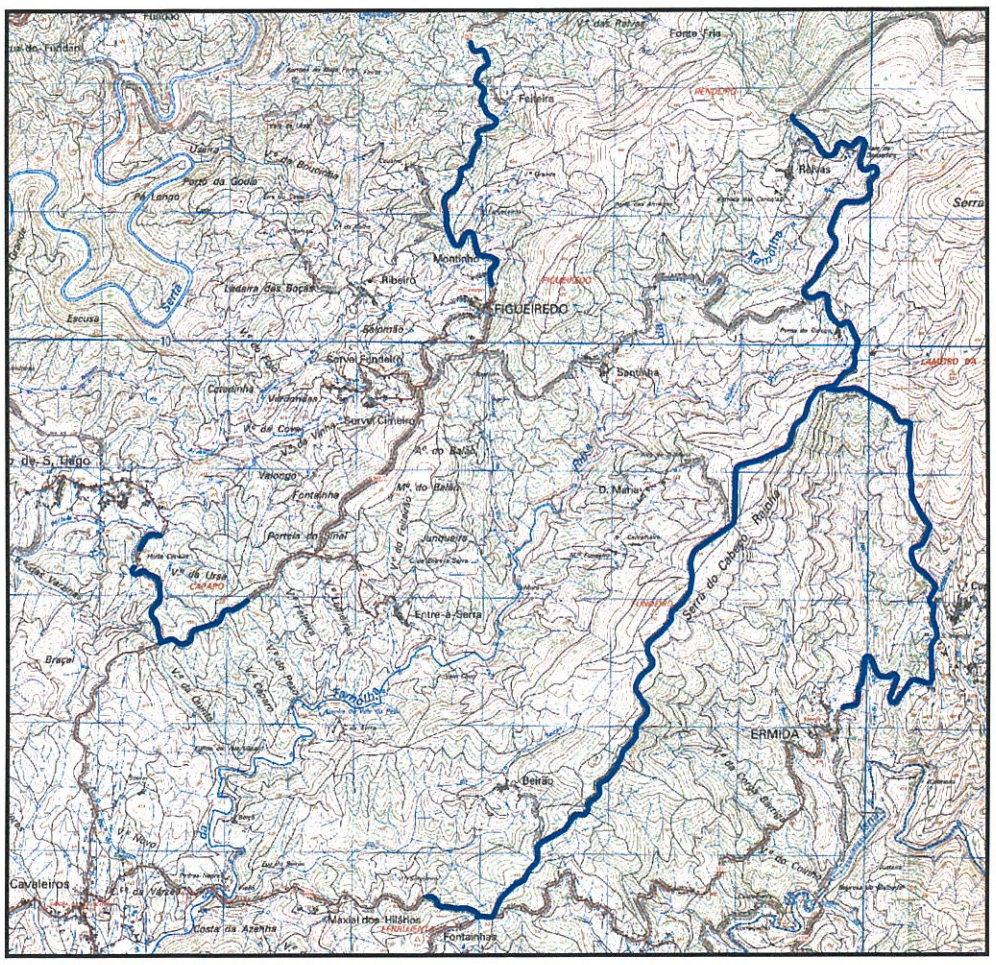
(José Farinha Nunes)